Folha n.º 02 do proc.
Nº 6162 de 20 14
(a)

6162

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e
de Finanças e Orçamento
14 / 10 / 2014

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O INCENTIVO A TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AUTODENOMINADOS SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS OU SIMILARES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A DISPOR DO SERVIÇO DE ACONDICIONAMENTO OU EMBALAMENTO DE COMPRAS, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE JOVENS ENTRE 16 E 18 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art.1º Fica instituído o incentivo aos estabelecimentos comerciais autodenominados supermercados, hipermercados ou similares, sediados ou com filiais no município de São Caetano do Sul, a dispor do serviço de acondicionamento ou embalamento de compras, por meio de contratação de jovens entre 16 e 18 anos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por serviços de acondicionamento ou embalamento, o empacotamento ou colocação em sacolas dos produtos adquiridos

hae/gbrex

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

pelos clientes por pessoas designadas para este fim pelos referidos estabelecimentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA.

A exigência de experiência por parte das empresas torna cada vez mais difícil ao adolescente o ingresso no mercado de trabalho.

Caso este jovem, sem experiência, ainda tenha baixa escolaridade e não participe de nenhum programa de inserção no mercado de trabalho, suas chances de conseguir seu primeiro emprego diminuem ainda mais.

A partir do entendimento desta realidade e buscando possibilitar a ampliação da atuação social deste segmento comercial, principalmente junto às comunidades onde estão inseridos, é que elaboramos este projeto que possibilita aos supermercados, hipermercados e afins a contratação de jovens em dificuldades pessoal e social e, consequentemente, com poucas perspectivas de ingressar no mercado de trabalho como empacotadores; Nosso projeto visa criar uma alternativa aos jovens entre 16 e 18 anos, com baixa escolaridade e que buscam uma oportunidade, bem como sua inserção social, sua primeira experiência, enfim, o seu ingresso no mundo do trabalho.

Os jovens poderão ser contratados como empacotadores e cumprirão uma carga horária de 30 horas

hae/gbrex

04

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

semanais, de segunda a sábado, no turno contrário ao da escola. Podem ser criados dois turnos de trabalho – manhã (7h30 às 12h) e tarde (13h30 às 18h).

A contratação dos adolescentes pode se dar via Programa Menor Aprendiz e a formação profissional ocorrerá dentro da loja. O jovem poderá fazer estágio nos diversos setores das lojas, exceto naqueles perigosos e insalubres, em conformidade com a lei.

Além deste fator social, a satisfação do cliente é tão importante quanto, pois os mesmos têm reclamado bastante da falta deste serviço de empacotamento nos supermercados e hipermercados de São Caetano do Sul.

Insatisfação e perda de tempo. Essas são as reclamações de muitos clientes quando vão às compras e não encontram os empacotadores nos caixas. Pois esta função é exercida pelo próprio caixa ou pelo cliente, o que demanda muito tempo e gera filas cada vez maiores, o que por vezes causa tumulto.

Além disso, o supermercado terá a oportunidade de formar seu profissional dentro da loja, já que é bastante difícil encontrar profissionais como açougueiro, padeiro, peixeiro, pizzaiolo e confeiteiro no mercado.

Dado o relevante fomento social do qual se reveste esse Projeto de Lei, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 13 de outubro de 2014.

Dr. José Roberto Espíndola Xavier
(Dr. Xavier)
Vereador

hae/gbrex